

ANISTIA E REPARAÇÕES AVANÇAM, MAS RESTAM 24 MIL CASOS A APRECIAR

Tatiane Klein
Estudante de Jornalismo (ECA-USP)

Fotos: Daniel Garcia



Sessão da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, na Câmara Municipal de São Bernardo do Campo (SP)

Decorridos 30 anos da edição da Lei da Anistia, constata-se que 25 mil brasileiros que solicitaram o estatuto de anistiado político tiveram seus pedidos atendidos em sete anos de funcionamento da Comissão de Anistia, órgão do Ministério da Justiça. Destes, porém, só 9 mil tiveram direito a uma reparação econômica. Outros 13 mil pedidos foram indeferidos, restando por analisar 24 mil casos. Acompanhamos uma audiência pública em São Bernardo do Campo que deferiu 41 pedidos. Levantamos também o incrível caso de 495 ex-cabos da FAB que foram desanistiados

Ao iniciar-se a sessão de julgamento promovida em 23 de setembro de 2008 na Câmara Municipal de São Bernardo do Campo (SP), pela Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, o ex-metalúrgico Narruden Valadares não tinha certeza de que seria reconhecido como perseguido político. Mas Narruden, de 69 anos, que perdeu a perna direita em decorrência de espancamento policial em 1981, deixou o plenário anistiado e indenizado. Receberá uma parcela única de R\$ 12.450 (30 salários mínimos), como reconhecimento de que sofreu perseguição política por um ano.

Naquela tarde, Narruden ouviu o Estado brasileiro pedir desculpas pelos crimes cometidos contra ele e seus companheiros operários. “Eles me machucaram na época. [A polícia] me botou no camburão e rodou

por São Bernardo”, conta. Depois de uma hora e meia de agressão por dois policiais empunhando cacetes, o operário, que nunca chegou a ser dirigente sindical, foi solto. As pancadas deixaram marcas indeléveis: “Depois que bateu [é] que *empreteceu* minha perna”, explica Narruden, esclarecendo que após algum tempo perdeu o emprego. Desde então, o ex-metalúrgico não voltou a conseguir um emprego e viveu adoentado.

Homens como Narruden são a prova de que o Brasil caminha ainda a passos lentos para a democracia e a reconciliação. Os jornais de grande circulação fazem as contas dos gastos do governo com indenizações e dão destaque aos anistiados de renome. As críticas apresentam a Anistia como espécie de privilégio concedido a indivíduos e grupos. Mas na verdade, como instrumento político, o instituto da

Anistia lembra o Estado brasileiro dos erros e crimes que ele próprio cometeu.

Paulo Abrão Pires, presidente da Comissão de Anistia, avalia que ainda há muita desinformação: “Isso faz com que algumas pessoas criem que os valores das indenizações são fixados arbitrariamente, sem qualquer critério”. Para ele, a reparação econômica de natureza jurídica indenizatória e o instituto da Anistia, estabelecidos pela Lei da Anistia de 1979 e pela Lei 10.599/02, têm nexos profundos com as normas fundantes do regime democrático. Não se trata, esclarece, de recomposição de perdas trabalhistas: “Isso é [papel] da Justiça do Trabalho”; a anistia e as reparações econômicas teriam dimensão sempre simbólica.

Dentro de seu protocolo, a Comissão de Anistia registra mais de 62 mil processos de requerimentos do estatuto de anistiado político.

Destes, 38 mil foram apreciados nos sete anos de funcionamento da Comissão, sendo 13 mil indeferidos e 25 mil deferidos. Abrão esclarece: “Porém, desses 25 mil deferidos nem todos receberam o direito à reparação econômica, somente a mera declaração de anistiado político, pois a Comissão de Anistia entendeu que não havia danos morais ou materiais a serem cobertos para aquele anistiando”. O número dos que efetivamente receberam algum tipo de indenização é bem menor: 9 mil.

O foco da discussão deve ser outro, diz Abrão: “A cada realização de uma sessão de julgamento da Comissão de Anistia, nas suas Caravanas da Anistia, há uma oportunidade ímpar para toda a sociedade brasileira resgatar boa parte da história, recontar aquele período, rever os personagens principais daqueles fatos, para fazer desse processo de anistia política um efetivo processo de reconciliação nacional. Esses perseguidos políticos aguardam até hoje uma resposta por parte do Estado brasileiro”.

Nas sessões de julgamento, os casos são apreciados em bloco ou individualmente, sempre baseados na análise de documentos e no voto de um conselheiro. Aos processos soma-se todo tipo de registro que possa comprovar a perseguição política do anistiando, de cópias de matérias de jornal às suspensões em fábrica por envolvimento em greves.

“Não é só o companheiro que foi torturado, no pau de arara, não é só o companheiro que foi preso;

aqui tem companheiros que não passaram por isso, mas só por terem participado das greves nunca mais conseguiram emprego. Havia uma lista, todo mundo sabe disso, e esses companheiros eram marcados para nunca mais conseguir emprego”, lembrou o deputado Vicente Paulo da Silva (PT-SP) ao plenário, na sessão de São Bernardo do Campo. “Quantos irmãos, em [19]80, foram arrancados da fábrica, levados direto para a ca-

Se estava empregada à época do regime militar e consegue provar que foi demitida exclusivamente em razão de perseguição política, a pessoa tem direito a prestação mensal vitalícia, correspondente ao salário que teria se tivesse mantido o emprego



Narruden Valadares

PCdoB passou a não parar em emprego; logo era demitido. “Eu fui seqüestrado muitas vezes nas greves”, conta Jaiminho. Sem conseguir trabalhar, o ex-inspetor de qualidade viveu anos em depressão profunda, em situação quase miserável. “Nenhuma luta é em vão. A democracia permanece”, reflete. Anistiado, deve receber R\$ 2.723,75 em prestação mensal vitalícia, além de um retroativo de R\$ 404.340,69.

deia? Quantos perderam a vida? Quantos desapareceram, que ninguém sabe onde estão?”, pergunta ainda Vicentinho.

Entre os 41 requerimentos de anistia apreciados na sessão reservada aos metalúrgicos da região do ABC, aparecem histórias como a de Jaime Vicente da Silva Ferreira, conhecido como Jaiminho. Marcado em 1979 em uma das listas negras, o então militante do

No Brasil, diferentemente de outros países da América Latina, não há lei que fixe um teto para as indenizações de anistiados. Se a pessoa estava empregada à época do regime militar e consegue provar que foi demitida exclusivamente em razão de perseguição política, tem direito a uma prestação mensal “permanente continuada”, ou seja, vitalícia — em valor correspondente à remuneração a que faria jus se não tivesse sido afastada de seu

ANISTIADO CONQUISTA DIREITO DE VOLTAR A ESTUDAR NA USP

Quem vê Jorge Gonzaga, o Gim, perambular pela Escola de Comunicações e Artes da USP (ECA-USP) não imagina que em 1969 ele já estivesse lá como calouro do curso de Jornalismo. Gim foi julgado à revelia e condenado, naquele ano, por distribuir panfletos contra o regime militar, dois anos antes, na Companhia Siderúrgica Nacional, em Volta Redonda, onde trabalhava. Ele, que pertencia à Juventude Operária Católica (JOC), foi forçado a passar um ano longe da universidade e, ao voltar a ela, não conseguiu permanecer no curso.

“Existia na USP uma repressão muito forte. Volta e meia estava

sumindo alguém, várias pessoas foram presas”, conta Gim. Ainda que não estivesse envolvido mais diretamente com o movimento de resistência, o estudante e ex-operário mantinha ligações com a JOC e a Ação Popular (AP) em São Paulo. A decisão de se afastar da USP partiu dele mesmo: “A qualquer momento eu podia ser preso”, justifica.

Gim partiu para o Nordeste, onde passou a trabalhar com teatro de bonecos e cultura popular. Hoje, ele avalia que o trabalho político realizado por lá, que inclui a criação de um centro cultural, foi rico: “Dentro da minha concepção socialista, não me alienei, não virei pequeno-burguês”. A declaração

de anistiado político e o direito à reparação econômica chegaram para ele em 1985.

Quatro anos depois de requisitar o direito de retomar seus estudos na USP é que Gim, com mais de 60 anos, pôde voltar à ECA: “O Ministério da Justiça já havia determinado o meu retorno e a USP não me dava essa vaga”. Os muitos anos de espera e de trabalho com a arte fizeram-no distanciar-se do jornalismo. Depois de seis novos meses entre o jornalismo e as disciplinas optativas nos departamentos de artes, Gim afirma estar em dúvida sobre o que fazer na universidade. Mas não se arrepende da luta pela vaga.

emprego. Os indeferidos ou descontentes com o valor da reparação podem interpor recurso em até 30 dias. Para as pessoas que não tinham vínculo laboral à época ou não conseguem comprová-lo, a lei estabelece o direito a, no máximo, 30 salários mínimos por ano de perseguição política. Fatos relativos à tortura e violência, por exemplo, são descritos em todos os processos, mas, conta o presidente da Comissão, não contam para a fixação dos valores da indenização.

“A Lei de Anistia é imperfeita”, avalia Abrão, “mas ela assim foi aprovada por unanimidade no Congresso Nacional. Eu particularmente



Paulo Abrão, presidente da Comissão

discordo dos critérios que ela estabeleceu, pois acabam por aprofundar as desigualdades sociais brasileiras e não identificam efetivamente as pessoas que tiveram um maior prejuízo ou que tiveram maior sofrimento em razão das perseguições que sofreram”. Como são utilizados valores de mercado (salários pagos às diferentes categorias ou funções) como parâmetro para o cálculo das reparações econômicas, o valor médio das indenizações em prestação mensal vitalícia caiu de R\$ 6.000 em 2007 para R\$ 2.500 em 2008, segundo a Comissão de Anistia. Os valores são consultados junto ao Datafolha Instituto de Pesquisas.

“CONTROVÉRSIA INTERPRETATIVA” DIFÍCIL DECISÃO SOBRE ANISTIA A EX-CABOS DA FAB

Em dezembro último, a OAB Nacional ajuizou uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 158) junto ao Supremo Tribunal Federal. O documento, patrocinado pelo advogado Maurício Gentil e baseado em parecer de Carlos Roberto Siqueira Castro, fala de um dos casos mais complexos em análise na Comissão de Anistia: o de cabos da Aeronáutica que foram atingidos pela Portaria 1.104/GM3, de 1964. Segundo a ADPF 158, “O Alto Comando das Forças Armadas e a Comissão de Anistia (...) têm interpretado equivocadamente a legislação que rege a matéria, interpretação essa que legitima a instituição de um regime diferenciado e discriminado em relação aos militares anistiados políticos”.

O texto da arguição parte da situação, relatada à OAB pela Associação Democrática Nacionalista de Militares (ADNAM), de servidores militares, anistiados políticos, que estão sofrendo dificuldades no reconhecimento de seus direitos. É citado também o caso de 495 ex-cabos da Força Aérea Brasileira (FAB) que ingressaram na força após a edição da portaria, e que foram “anistiados e posteriormente desanistiados por portaria do Ministério da Justiça” (como consta na arguição). O ministro da Justiça, à época, era Márcio Thomaz Bastos.

Océlio Gomes Ferreira, um desses 495 ex-cabos, conta parte de sua história: “A partir da decretação do AI-5, em 1968, tivemos ‘liberdade vigiada’. Fomos mantidos sob vigilância constante: não tínhamos o direito de votar, de ocupar cargos públicos, casar, ter filhos, participar de associações, reuniões em clube e trajar à paisana. Ainda, quando estávamos em período de férias, não podíamos nos ausentar dos nossos Estados ou País. Aqueles que fossem suspeitos de ligações políticas eram presos ou expulsos, excluídos e desligados pela famigerada Portaria nº 1.104 /GM3/1964”.

Em carta remetida à Comissão de Anistia em 2001, o major-brigadeiro-do-ar Rui Moreira Lima, que à época era Comandante da Base Aérea de Santa Cruz, no Rio



Brigadeiro Rui Lima (à esquerda) e ex-cabo Océlio Ferreira

de Janeiro, fala do caráter político da portaria — que determinava o desligamento dos cabos caso, em oito anos, eles não ascendessem na hierarquia. Segundo o brigadeiro, os cabos da FAB teriam sido punidos drasticamente e sem direito de defesa, “com prisões, seguidas de exclusões e desligamentos, mascarando a punição que deveria ser imposta através dos Atos Revolucionários de Exceção em simples punições administrativas”, pelo que ele chama de “Revolução de 31 de março”. A carta indica ainda que os cabos que ingressaram antes de 1964 na FAB estavam organizados em torno da Associação de Cabos da FAB (Acafab) e realizavam “manifestações de natureza política”.

Os requerimentos dos cabos do pré-1964 e dos 495 do pós-1964 foram julgados pela Comissão de Anistia em 2002, ano em que a Comissão editou um enunciado administrativo classificando a Portaria nº 1.104 como “ato de exceção de natureza exclusivamente política” e anistiou os requerentes. Em 2003, contudo, passaram a ocorrer as anulações das portarias de anistia

dos cabos do pós-1964. Para militares como Océlio, o motivo é claro: “Eles não querem aceitar, têm medo do Comando da Aeronáutica. Isso não dá ibope para o governo. Só querem anistiar quem dá ibope”.

Mas o presidente da Comissão de Anistia, Paulo Abrão, dá outra explicação: “Os militares representam o segundo maior grupo de requerimentos na Comissão de Anistia, superados apenas pelos ex-vereadores. Conforme registros de 2003, houve uma controvérsia interpretativa sobre a abrangência dos efeitos da Portaria 1.104/64 da FAB como ato de exceção, restringindo o direito de anistia apenas aos que ingressaram na força até a sua expedição. Estes 495 foram de ingressantes pós-1964 e já tinham sido declarados anistiados em decisão anterior à mudança de entendimento”.

Através da ADNAM, a *Revista Adusp* teve acesso a documentos que indicam a interferência do Comando da Aeronáutica na anulação das portarias de anistia dos 495 ex-cabos do pós-1964. O ofício 058/CMT/188-Brasília, de 31 de janeiro de 2003, enviado pelo à época comandante da Aeronáutica, tenente-brigadeiro-do-ar Luiz Carlos da Silva Bueno, para o então ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, solicita o cancelamento das portarias de anistia de ex-militares da Aeronáutica. Em seguida, o Aviso 1.362, assinado por Bastos, pede que sejam devolvidos os requerimentos de anistia dos cabos incluídos na FAB após a edição da Portaria 1.104; e a Informação 907/COJAER/2002 afirma que aqueles cabos foram licenciados por conclusão de tempo de serviço e não por atos de exceção — o que contraria o entendimento da Comissão de Anistia sobre a Portaria nº 1.104. O argumento defendido nesses documentos, para o pedido de anulação de tais portarias de anistia, é de que elas dispenderiam muito dinheiro, podendo lesar o erário público.

Questionado sobre a “desanistia” dos 495 cabos, Abrão responde que a Comissão de Anistia e o minis-

tro Bastos “entenderam que estes cabos pós-1964 tinham sido equivocadamente enquadrados em dispositivo jurídico impróprio, gerando a concessão de anistia sem que ficasse caracterizada a perseguição política”. O argumento central é o de que tais cabos já ingressaram na FAB sabendo das regras limitantes da carreira impostas pela Portaria 1.104 e não poderiam alegar perseguição política.

“Pela mesma razão a Comissão não concede indenizações para os vereadores que se candidataram aos mandatos já sabendo que eles deveriam cumpri-lo gratuitamente por força de ato institucional. Não é possível alegar dano material. A anulação dá-se pela constatação de que tais cabos não foram atingidos pelo ato. A distinção é simples: o ato previa o afastamento da força para aqueles que não se reen-gajassem em prazo determinado (no caso, oito anos). Se sofreram perseguição política dentro da força precisam provar nos autos, uma vez que já era sabido de antemão que seriam desligados após prazo previamente determinado”, finaliza Abrão, lembrando que os muitos militares que estavam na ativa e foram afastados por força da portaria de 1964 receberam anistia.

A Portaria 1.104 vigeu até 1971 e, por isso, na opinião do Océlio, ela atingiu inclusive aqueles cabos que ingressaram na Aeronáutica após a sua edição. Ele explica: “Quando nós entramos na Aeronáutica, não assinamos documento nenhum dizendo que seríamos desligados em oito anos. Todo mundo foi incorporado pela Lei de Serviço Militar”. Océlio afirma ainda que, ao tempo do deferimento das anistias, o entendimento de um dos conselheiros da Comissão era o de que a Portaria 1.104 teria vigido até 1982. A ADPF/158, que já foi encaminhada para a AGU, também passou pela Presidência da República, pelo Senado e pela Câmara dos Deputados. “A gente não tem para quem apelar”, reclama o ex-cabo Océlio. “A nossa única saída agora é o Supremo”.

O comandante da FAB em 2003, tenente-brigadeiro Luiz Carlos da Silva Bueno, pediu ao então ministro Márcio Thomaz Bastos, da Justiça, o cancelamento das portarias de anistia que beneficiavam ex-cabos da força. E conseguiu